**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 007/2022**

**Processo Nº 700/2022**

**PREÂMBULO**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL n°. 007/2022**

**PROCESSO: 700/2022**

**DATA DA REALIZAÇÃO:** **09/06/2022**

**HORÁRIO: a partir das 09:00 horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Heitoraí – Estado de Goiás, com sede na Rua Coronel Heitor, S/Nº, Centro, Heitoraí - GO.**

**A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE** **HEITORAÍ/GO**, instalada em sua sede administrativa, localizada na Rua Coronel Heitor, S/Nº, Centro, Heitoraí, Estado de Goiás, comunica que às 09:00 horas, do dia 09 de junho de 2022. A presente licitação será́ do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão-de-obra dos serviços).** O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica/especializada em conservação, manutenção preventiva e corretiva e fornecimento de peças e acessórios de reposições novos com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade da peça produzida pelos fabricantes das peças originais ou genuínas novas, dos veículos leves, utilitários, médios, semipesados e pesados, máquinas semipesadas e pesadas e motocicletas, pertencentes à frota do munícipio de Heitoraí-Goiás.– Conforme relação em anexo, deste edital, para o que formula a presente solicitação, a fim de que seja apresentada a proposta, conforme as condições estatuídas neste Edital, e será́ regida pela Lei n.º10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar no 143 de 14 de dezembro de 2006 e como pela Lei n.º 8.666/93 e alterações, nos casos omissos.

I. **DO OBJETO**

* 1. A presente licitação, na modalidade Pregão Presencial no Sistema de Registro de Preços, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, objetiva a escolha da proposta mais vantajosa visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA/ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇAO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇOES NOVOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA PRODUZIDA PELOS FABRICANTES DAS PECAS ORIGINAIS OU GENUINAS NOVAS, DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, SEMI PESADOS E PESADOS, MÁQUINAS SEMI PESADAS E PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNÍCIPIO DE HEITORAÍ-GOIÁS.**
  2. 1.2 O Registro de Preços é para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de assistência técnica/especializada em conservação, manutenção preventiva e corretiva nos veículos, pertencentes à frota do município de Heitoraí-Goiás, incluindo o fornecimento de peças e acessórios genuínos originais ou outras peças (paralelas de 1ª linha) da marca do veículo, compreendendo os serviços de reparos mecânicos em geral, de ar condicionado, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores, sistema de freios, bem como, retífica de motores, bomba e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos, conforme especificações contidas na distribuição dos Itens – Anexo I, deste edital.

1.3- A relação de veículos constante no Anexo I deste edital é simplesmente referencial e indicativa do estado atual da frota de veículos do munícipio e suas secretarias, podendo incorporar ao presente processo, os veículos que venham a ser adquiridos pelo município após a realização da presente licitação e durante a vigência da ata de registro de preços.

1.4- A Contratada ficará responsável pelo transporte e deslocamento dos veículos da frota até́ o seu estabelecimento para o conserto bem como a entrega dos veículos após o conserto no local indicado por cada setor responsável de cada secretaria, sendo de total responsabilidade da Licitante Vencedora do objeto, zelar pela segurança e pelo perfeito estado de conservação enquanto estiver sob sua guarda.

**II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencherem as condições constantes deste edital.

2.2. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Heitoraí – Go, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

2.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

2.4. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por qualquer processo de cópia autenticada ou poderão ser autenticados pelo pregoeiro, mediante apresentação do original.

2.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.

2.6. É vedada a participação de empresas:

2.6.1. Concordatária ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.6.2. Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará(ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

2.6.3. Que esteja reunida em consórcio ou coligação;

2.6.4. Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

2.7. Não poderá participar direta ou indiretamente da Licitação, servidor dirigente da Prefeitura Municipal de Heitoraí - GO, bem como as empresas cujos sócios, administradores, empregados, controladores sejam servidores da mesma.

**III – DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. No dia, horário e local designado para recebimento dos envelopes, a Licitante deverá apresentar um representante para credenciamento, sendo recomendável sua presença com 15 (quinze) minutos de antecedência em relação ao horário previsto para a sua abertura da seguinte forma:

3.1.1 - Se por seu titular, diretor, sócio ou gerente, munido de cópia do Estatuto Social ou Contrato Social devidamente registrado e que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente;

3.1.2 - Se por outra pessoa, devidamente munida por instrumento particular de procuração com assinatura reconhecida em cartório, devidamente acompanhada da fotocópia do Contrato Social da empresa, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada, devendo identificar-se, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

3.2. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a Carta de Credenciamento e a Declaração – Anexos II e IV, respectivamente. A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

3.3. Somente as Licitantes que atenderem aos requisitos do item 3.2. Deste, terão poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões da Pregoeira, assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da Proponente. A Licitante que se retirar antes do término da sessão considerar-se-á que tenha renunciado ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

3.4. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

3.5 O interessado poderá trazer o arquivo gravado em **PEN DRIVE** com a planilha de credenciamento devidamente preenchido.

**IV. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

4.1. As Proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável, contendo as páginas numeradas, com os dizeres na parte externa e frontal:

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 01

MUNICIPIO DE HEITORAÍ

PREGÃO Nº. 007/2022

PROPOSTA DE PREÇOS

NOME DA EMPRESA

ENVELOPE Nº. 02

MUNICIPIO DE HEITORAÍ

PREGÃO Nº 007/2022

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**V. DOS ENVELOPES “PROPOSTAS DE PREÇOS”**

5.1. No Envelope, “Proposta de Preços” constará a carta-proposta, bem como, o prazo de entrega, a qual deverá ainda:

5.1.1. Ser editadas, preferencialmente, em 02 (duas) vias, impressas em papel timbrado ou gravadas em mídia digital (PENDRIVE), tudo em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal da Proponente, com preços expressos em moeda corrente nacional, utilizando apenas duas casas decimais após a vírgula (Lei Federal nº 9.069/95), em algarismo (unitário e total). A planilha da proposta deverá ser gravada em mídia digital (PENDRIVE), de acordo com modelo anexo, devidamente preenchida com os valores dos itens (dentro do envelope da proposta). No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir tais como, fretes, impostos, taxas, encargos enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, inclusive os decorrentes de troca de serviço dentro do prazo de garantia, se for o caso, devendo tais propostas serem apresentadas para cada lote de forma individualizada.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificados quanto a erros, os quais serão corrigidos pelo Pregoeiro da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

a.2.) Erros de transcrição das quantidades previstas: o item será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

a.3.) Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o total;

a.4.) Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma.

b) Conter o percentual (%) de desconto ofertado sobre o preço das peças constante da tabela e orçamento, bem como, do percentual de desconto sobre o valor máximo da hora técnica.

c) O valor total da proposta será ajustado pelo Pregoeiro em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o total a ser pago.

5.1.2. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF), telefone e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco com números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

5.1.3. A Proposta deverá conter:

1. O preço da mão-de-obra cobrada por hora trabalhada;
2. O percentual de desconto (%) especificado em percentuais para peças e acessórios;
3. O VALOR POR LOTE (VALOR REFERENCIAL), calculado através da fórmula constante no valor referencial.

5.1.4. O preço proposto para mão de obra trabalhada deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente de 02 (duas) casas decimais, discriminando para o (s) objetos em algarismo arábico (unitário) e para peças e acessórios uma casa decimal após vírgula, conforme planilha constante do Termo de Referência Anexo, e se possível por extenso, contendo a especificação detalhada dos objetos, e demais elementos pertinentes, já inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transportes, carga e descarga, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, fretes, deslocamentos de pessoal, prestação de serviços, fornecimento e reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre a prestação de serviços, constantes da proposta, para o fiel atendimento do objeto. Custos omitidos na proposta serão considerados como inclusos na proposta, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicionais. A proposta deverá conter todos os seus elementos constitutivos, para que seja verificada a compatibilidade com as especificações do Anexo.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA (M) | PERCENTUAL DE (%) DESCONTO SOBRE PEÇAS GENUÍNAS /ORIGINAIS | VALOR REFERENCIAL VR = (100-D) + M |
| R$ | PERCENTUAL (%) | VALOR REFERENCIAL PARA A  RODADA DE LANCES |

* + 1. Conter PREÇO UNITÁRIO e TOTAL, expresso em moeda corrente nacional, com admissão de **até 2 (duas)** casas **decimais**, fixo e irreajustável, apurado à data da apresentação da proposta;
    2. O critério utilizado sobre o desconto em percentuais das peças deverá ser a partir da oferta de preços para peças genuínas/originais, em função do preço praticado pelas revendedoras dos veículos autorizadas.

5.1.7. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de abertura do envelope “proposta”.

5.1.8. A centésima parte do Real, denominada “centavos”, será escrita sob a forma decimal, precedida da vírgula que segue a unidade, nos termos da Lei 9.069, art. 1º, § 2º, de 29 de junho de 1995.

5.1.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o serviço ser fornecido sem ônus adicionais.

**VI. DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**

6.1. A licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO, a seguinte documentação, encaminhada através de Carta de Apresentação de Documentação, Anexo III:

**6.2 DA REGULARIDADE FISCAL:**

a.) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda;

c.) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão emitida relativa à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Certidão expedida pela Delegacia da Receita Federal, ambas da unidade da federação onde a empresa licitante tem a sua sede;

d.) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através de Certidão expedida pela Secretaria da Fazenda ou equivalente da unidade da federação onde a licitante tem sua sede;

e.) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através de Certidão expedida pela Secretaria de Finanças do Município ou equivalente onde a licitante tem sua sede;

f.) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e Prova de inexistência de débito trabalhista, por meio de certidão expedida pela justiça do trabalho.

g.) Declaração de que a Licitante atende ao requisito do Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, modelo do Anexo V;

6.3 – Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

6.4. - Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.5 - Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada, quando não for possível suprir a falha em tempo hábil.

6.6. - Documentos apresentados com a validade expirada, acarretarão a inabilitação do Proponente. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias.

**6.7- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Atestado de capacidade técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido e/ou prestado serviço de natureza compatível com o objeto desta licitação.

**6.8- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de liquidação, falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do domicílio da licitante, com data de expedição ou revalidação até 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação. Caso a certidão não consigne prazo de validade, serão considerados 90 (noventa) dias de sua emissão, sendo admitida quando regulamentada pelo respectivo Poder Judiciário de sua jurisdição, aquelas emitidas utilizando-se meios eletrônicos que abrangem o referido domicílio;

**VII. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

7.1 - Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão. Cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 – Acolhida à petição contra o Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não invalidar todo o processo, caso em que será feita a correção e será dado seguimento ao certame.

**VIII. DA SESSÃO DO PREGÃO**

8.1 – O Pregoeiro declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item 3 deste.

8.2 – Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

8.3 - Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análises de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitantes.

8.4 - Cumprido o Item 5.1, serão desclassificadas as propostas que:

1. Forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços totais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou marca, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes.

8.5 – Para fins de classificação das propostas, será considerado o preço global.

8.6 – O Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço global, para participarem dos lances verbais. Na hipótese de haver propostas com o mesmo valor, estas serão consideradas uma única proposta.

8.7 - Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 8.6, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem o menor preço por item, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

8.8 – Na ocorrência de empate dentre as classificadas para participarem dos lances verbais conforme itens 8.6 e 8.7., a ordem para esses lances será definida através de sorteio. Às Licitantes proclamadas classificadas, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

8.9 – A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

8.10 - O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

8.11 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão da Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.12 – O Pregoeiro poderá negociar com a Licitante excluída da participação dos lances verbais, na forma do item 8.11, caso a Proponente vencedora seja inabilitada, observada a ordem de classificação.

8.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

8.14 – Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

8.15 - Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

8.16 – O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.17 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pela Licitante que a tiver formulado.

8.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalíssimas, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital pelo Pregoeiro.

8.19 - Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro negociará diretamente com a Licitante melhor classificada e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão.

8.20 – Na ocorrência do disposto no item 8.17, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

8.21 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

8.22 – A Licitante vencedora, no tempo fixado pelo Pregoeiro, deverá apresentar nova Proposta contendo os preços unitários, obtidos através da negociação efetuada na fase de lances verbais.

**IX. DOS RECURSOS**

9.1 - Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

9.2 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigido ao Senhor Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 02 (um) dia útil, cabendo ao Sr. Prefeito julgá-lo em igual prazo.

9.3 - O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Superior, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.4 - Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá à adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

9.5 - Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

9.6 - A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito ou publicação por meios oficiais dos municípios.

**X. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

* 1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos e ofertar o MENOR PREÇO POR ITEM (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão de obra dos serviços), que será aferido conforme fórmula abaixo e demais condições do Edital:
  2. Valor referencial = (100-D) + M, Onde:
     + - **Valor Referencial =** Valor meramente estimativo para julgamento e oferta de lances.
       - **M =** Preço correspondente ao valor da mão de obra por hora trabalhada.
       - **D =** Número com uma casa decimal após a vírgula correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos / originais, nos termos do item 5.1.6.
  3. Serão selecionados pela Pregoeira e sua equipe de apoio a proposta de MENOR PREÇO POR ITEM (obtido através do maior percentual de desconto sobre o valor das peças e acessórios e o menor valor sobre a mão de obra dos serviços) e as demais com preço até 10% (dez por cento) superior àquela.

10.4– O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados na Prefeitura Municipal de Heitoraí, na sala da Comissão Permanente de Licitações, Rua Coronel Heitor, S/Nº, Centro, Heitoraí - GO, para intimação e conhecimento dos interessados.

**XI- DO REGISTRO DE PREÇOS**

* 1. - A Comissão Permanente de Licitação, será o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.
  2. - A Comissão Permanente de Licitação do município de Heitoraí - Goiás será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.
  3. - São órgãos participantes os órgãos ou entidades da administração municipal que participam dos procedimentos iniciais do Sistema de Registro de Preços e integram a Ata de Registro de Preços.
  4. – O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 8.666/1993, e da Lei n.º 10.520/2002, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte.
  5. - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da Comissão Permanente de Licitação – Órgão Gerenciador.
  6. – Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar a Comissão Permanente de Licitação – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da Ata.

* 1. - Caberá ao fornecedor registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  2. - Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.
  3. - O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação - Órgão Gerenciador.
  4. - É facultado ao Município de Heitoraí, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.
  5. - A Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
  6. - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
  7. - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
  8. - Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
  9. - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
  10. - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
  11. - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
  12. - O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
  13. - O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido, quando:

1. o fornecedor comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
2. o fornecedor não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.
   1. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa da Comissão Permanente de Licitação – Órgão Gerenciador, quando:
3. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
4. o fornecedor deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
5. houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
6. não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
7. o fornecedor não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.
   1. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Heitoraí fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
   2. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.
8. **DA ATA E VIGÊNCIA**

12.1- Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.2 - Após a indicação do fornecedor pelo órgão gerenciador do registro de preços, caberá a cada secretaria a convocação do fornecedor para entregar o material através da ordem de serviço/nota de empenho.

12.3- O fornecedor incluído na Ata de Registro de Preços está obrigado a cumprir as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos, contratos ou na própria ata.

12.4- Publicada no placar do Município, a Ata de Registro de Preços terá efeito de compromisso de fornecimento.

12.5- A Ata de Registro de Preços pode sofrer alterações, obedecido ao disposto no art. 65 da Lei 8.666/93:

12.6- A Ata de Registro de Preços será válida pelo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no placar da Prefeitura Municipal de Heitoraí.

12.7- Se o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura da Ata, ou se, injustificadamente, recusar a assiná-la, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assinar a Ata, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

# DO GERENCIAMENTO DA ATA

* 1. - A Comissão Permanente de Licitação será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação, cabendo-lhe:

1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e aos quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

**XIV – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS**

14.1- Os produtos/serviços objetos desta licitação serão entregues de acordo com a necessidade da Administração Pública do Município de Heitoraí – Goiás.

14.2- Na entrega dos serviços/produtos o Município de Heitoraí, autoriza desde já, a subcontratação de empresas constituídas sob o formato de Micro empreendedor individual MEI, condicionada a apresentação do DAS, com periodicidade a ser definida pelo Poder Público Municipal.

14.3- As solicitações serão feitas da seguinte forma:

* + 1. - Imediatamente, quando forem manutenções corretivas (item 2.2. do Termo de Referência), através de solicitação formal, assinada pelo chefe de oficina e gestor do contrato, de preferência por e-mail, em segunda opção por telefone e em último caso pessoalmente na sede da empresa, priorizando sempre a celeridade e economia à Contratante.
    2. - Por agendamento, quando forem manutenções preventivas (2.2.1 do Termo de Referência), através de solicitação formal, assinada pelo chefe de oficina e gestor do contrato, de preferência por e-mail, em segunda opção por telefone e em último caso pessoalmente na sede da empresa, priorizando sempre a celeridade e economia à Contratante.
    3. - Sempre que identificado um defeito ou necessidade de reparo preventivo ou corretivo (pelo chefe de oficina), será criado uma Ordem de Serviço de Orçamento, assinado pelo chefe de oficina e gestor;
    4. - Em seguida a contratada deverá em até 24 horas disponibilizar o referido orçamento de maneira detalhada e objetiva, em moeda nacional, para análise e aprovação do chefe de oficina e gestor;
    5. - O orçamento terá que ter validade de no mínimo 90 dias a contar da data de recebimento pela Contratada;
    6. - Caso o orçamento seja aprovado, o mesmo deverá ser assinado pelo chefe de oficina e gestor e enviado ao contratado, autorizando a entrega da peça e/ou execução do serviço pretendido;
    7. Após a aprovação ser enviada ao Contratado, o mesmo terá.
    8. - Em caso de peças até 24 horas para entregar;
    9. - Em caso de serviços, o início deverá ser imediato;
    10. - Só será considerado efetivamente entregue e/ou executado o serviço pretendido após o defeito apresentado estiver totalmente sanado e o equipamento funcionando normalmente com todas suas funções e capacidade, e com a Ordem de Serviço atestada pelo chefe da oficina e gestor;

**XV. DO PAGAMENTO**

15.1. O MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA após a prestação dos serviços na forma estabelecida no presente contrato, de acordo com as formas estabelecidas, mediante apresentação das faturas/notas fiscais, devidamente atestada(s) pelos setores competentes. Sendo o prazo para realizar o pagamento de até 90 dias, podendo por entendimento de a Administração realizar o pagamento antes do prazo estipulado.

15.2. Os preços contratados poderão ser ajustados de acordo com as normas da legislação federal, para efeito de restabelecimento de equilíbrio econômico, tanto para mais com para menos.

15.3. A(s) nota(s) fiscal (ais), relativa (s) à(s) Ordem (ns) de Entrega, terá (ão) um prazo de até 05 (cinco) dias úteis para conferência e aprovação da(s) sua(s) protocolização (ões), sendo a mesma emitida no último dia útil de cada mês.

15.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada antes de paga ou relevada eventual multa que lhe tenha sido aplicada.

15.5. As faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensamente até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota fiscal de acordo com os serviços efetivamente prestados, relativos as horas de serviços utilizadas, devidamente atestadas pelo Departamento competente.

12.6- O preço que será pago o correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos as horas utilizadas, considerado com o tempo-limite para execução de cada serviço o tempo médio aplicado no mercado para a execução deste serviço, utilizando como tempo da tabela tempária.

15.7- Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos a partir da oferta de desconto para peças genuínas/ originais em função do preço da TABELA OFICIAL das revendedoras dos veículos e/ou concessionárias ou **SISTEMAS AUDATEX,** caso a licitante opte por usar o **SISTEMA AUDATEX, SISTEMA CÍLIA, SISTEMA TEMPARIA, etc,** o mesmo deverá disponibilizar sem ônus, 01 (uma) licença de uso para a Secretaria Municipal de Administração.

15.8- Deverão ser apresentados juntamente com as faturas mensais, relatórios dos serviços com os seguintes dados:

a) Identificação do veículo;

15.9- O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora. CND do INSS, FGTS;

15.10- Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo esse prazo sem que haja regularização por parte vencedora, ou apresentação de defesa aceita por este município, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente de rescisão e adjudicatária sujeitas ás sanções administrativas previstas neste Edital.

15.11- Se os objetos não forem entregues conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

* 1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
  2. As notas fiscais deverão ser preenchidas da seguinte forma:

1. Data da emissão;
2. Estar devidamente endereçada de acordo com Órgão Solicitante: MUNICIPIO DE HEITORAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.296.002/0001-03;
3. Quantidade Fornecida;
4. Especificação dos produtos;
5. Preços unitários e totais da fatura.
   1. Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Infraestrutura e Serviços notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo esse prazo sem que haja regularização por parte vencedora, ou apresentação de defesa aceita por este município, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente de rescisão e adjudicatária sujeitas ás sanções administrativas previstas neste Edital.
   2. Se os objetos não forem entregues conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
   3. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
   4. As notas fiscais deverão ser preenchidas da seguinte forma:
6. Data da emissão;
7. Estar devidamente endereçada de acordo com Órgão Solicitante: MUNICIPIO DE HEITORAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.296.002/0001-03;
8. Quantidade Fornecida;
9. Especificação dos produtos;
10. Preços unitários e totais da fatura.

**XVI. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1- As despesas com a presente licitação terão seus custos cobertos com os recursos provenientes da Lei Orçamentária para o exercício 2022, e abertura de créditos para fins de receber importância oriunda de convênio com o Governo Federal.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**XVII. DAS OBRIGAÇÕES**

17.1. A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

a) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;

b) Os licitantes se comprometem a entregar os bens, nos quantitativos e locais indicados pelo município de Heitoraí, nas quantidades solicitadas de acordo com a necessidade do município;

c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar nas mesmas condições de fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento do valor total da adjudicação;

d) Se a licitante vencedora, injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da nota de empenho, a sessão será retomada e, os demais licitantes serão chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que a pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes neste edital;

e) Ocorrendo a hipótese prevista na letra anterior, a sessão do Pregão será retomada.

**XVIII. DO CONTRATO E DAS PENALIDADES**

18.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. da Lei 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.2. O atraso injustificado na entrega dos serviços sujeitará a adjudicatária à multa de mora, no valor de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das demais sanções. A multa será descontada dos pagamentos, ou ainda, se for o caso, cobrado judicialmente.

18.3. A Administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar à proponente vencedora as seguintes sanções:

a) Advertência pelo atraso injustificado na prestação dos serviços;

b) Multa na forma prevista no item 15.2;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimentos de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, pela inexecução parcial da entrega;

d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo tempo que perdurar os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação da contratada e após ressarcido os prejuízos resultantes, para a Administração pela inexecução total da entrega;

e) A sanção prevista na alínea “d” é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Administração, depois de facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 20 (VINTE) dias da abertura de vista.

**XIX. DA HOMOLOGAÇÃO**

19.1. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira e a vista do relatório de julgamento, o Prefeito de Heitoraí – Goiás efetivará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação;

19.2. A decisão da autoridade competente será afixada no placar da Prefeitura Municipal de Heitoraí;

19.3. A recusa injustificada do adjudicatário em entregar o objeto no prazo estipulado pela Secretaria Municipal de Administração e Anexos, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

**XX. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

20.2. Fica assegurado ao Prefeito, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

20.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência do Município Contratante.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura de Heitoraí - Goiás.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

20.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

20.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

20.9. A Administração poderá, até a assinatura do Contrato de Fornecimento, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

20.10. É de responsabilidade da Licitante o acompanhamento do processo na Comissão Permanente de Licitações desta Prefeitura no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

20.11 – A ausência do representante da empresa em qualquer fase do Pregão implica aceitação dos fatos que ocorrerem durante sua ausência.

20.12 – Uma empresa não pode ser representada por mais de uma pessoa e uma pessoa não pode representar mais de uma empresa.

20.14. Não sendo levantadas dúvidas quanto a interpretação do Edital, presume-se que os elementos são suficientemente claros e precisos para permitir a elaboração das propostas, não cabendo aos proponentes direito a qualquer reclamação posterior. Informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h00min às 11h00min e das 14h30min às 15h00min, na Prefeitura Municipal de Heitoraí, na Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Coronel Heitor, S/Nº, Centro, em Heitoraí/GO, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos.

20.14. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro de Itapuranga, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

Heitoraí/GO, aos 23 dias do mês de maio de 2022.

VALMIR BATISTA DOS SANTOS

PREGOEIRO

Visado, e testado pela Assessoria Jurídica do Município de Heitoraí, de acordo e em conformidade, devendo ser publicado.

Atestado.

Fernando Almeida Sousa

ADV/GO 22.710

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PREGAO PRESENCIAL Nº. 007/2022.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA/ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇAO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇOES NOVOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA PRODUZIDA PELOS FABRICANTES DAS PECAS ORIGINAIS OU GENUINAS NOVAS, DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, SEMI PESADOS E PESADOS, MÁQUINAS SEMI PESADAS E PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNÍCIPIO DE HEITORAÍ-GOIÁS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

## 1.0 Objeto da Contratação

* 1. **- INTRODUÇÃO / OBJETIVO/JUSTIFICATIVA**
  2. A Prefeitura Municipal de Heitoraí, dispõe de uma frota própria de veículos leves, utilitários, médios, semi pesados e pesados, máquinas semi pesadas e pesadas e motocicletas, todos emplacados e/ou registrados no patrimônio da Prefeitura de HEITORAÍ, sob um número individual de matrícula, que são utilizados para diversos serviços de utilidade pública. Desta maneira, faz se necessária uma manutenção rigorosa e continua destes veículos, de forma preventiva e quando necessária reparadora, a fim de garantir condições de trafegabilidade na realização dos anseios da população junto a Prefeitura.
  3. Caso a Prefeitura adquira novos veículos, na vigência do contrato pretendido, as mesmas poderão ser incluídas no rol dos atendidos pelo contrato. Essa (s) inclusão (ões) deverá (ão) ser feita (s) dentro da legalidade e na forma que for mais econômica, célere e viável ao município, via apostilamento ou aditivo.
  4. **JUSTIFICATIVA**: A celeridade, eficiência, qualidade e garantias são fatores superimportantes para que os veículos, motocicletas e máquinas da frota da Prefeitura possam estar sempre prontos a atender aos anseios da população. Entende-se que a subcontratação também traz significativa perca desta celeridade, eficiência e qualidade na execução dos serviços ora contratados, tanto que as obrigações da contratada estão no presente Termo de Referência/Projeto Básico, ex: toda a tramitação administrativa; execução; análises; garantias; conferências; devoluções de peças substituídas; recebimento de OS; entrega de notas fiscais; documentos obrigatórios; etc; deverão ser tratadas diretamente com o contratado, sem qualquer intermediário. Caso aja a subcontratação, esses serviços acima citados poderiam ter que serem feitos duas vezes, ou mais. Há também o zelo pela garantia das peças e serviços fornecidos/prestados, que deverá ser responsabilidade direta do Contratado.

# - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO / ESTIMATIVA DE PREÇOS

* 1. Instauração de procedimento licitatório pertinente, objetivando:

O presente pregão, do tipo **MENOR VALOR REFERENCIAL POR LOTE**, tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTENCIA TÉCNICA/ESPECIALIZADA EM CONSERVAÇAO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇOES NOVOS COM AS MESMAS ESPECIFICAÇOES TÉCNICAS E CARACTERISTICAS DE QUALIDADE DA PEÇA PRODUZIDA PELOS FABRICANTES DAS PECAS ORIGINAIS OU GENUINAS NOVAS, DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, MÉDIOS, SEMI PESADOS E PESADOS, MÁQUINAS SEMI PESADAS E PESADAS E MOTOCICLETAS, PERTENCENTES À FROTA DO MUNÍCIPIO DE HEITORAÍ-GOIÁS, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

* + 1. Conforme relação no **ANEXO I**;
    2. Pela natureza do objeto, não é possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração dos automóveis, portanto **não gerando nenhuma obrigação de contratação de serviços pela administração.**

# DA CONTRATAÇÃO

* 1. Para fins da contratação, conceitua-se:
     1. A manutenção preventiva é a sistemática regular de revisões e serviços (sistemas manutenções mecânicas, freios, suspensão, arrefecimento, ar condicionado, bomba e bicos injetores, transmissão, admissão, elétrico, lataria, funilaria, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, pintura) para garantir as melhores condições de desempenho do veículo, no que se refere a seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes, ou mesmo na paralisação dos veículos, maquinas e motocicleta;
        1. Os serviços de manutenção preventiva abrangem todos os itens dos caminhões e maquinas pesadas, incluindo motor, câmbio, suspensão, direção, freios, alimentação de combustível, regulagens e ajustes, revisão de ar condicionado, partes hidráulicas, lataria, elétrica, enfim todos os componentes dos caminhões e maquinas pesadas.
        2. A manutenção corretiva objetiva a manutenção de caráter corretivo, que consiste em substituir peças ou componentes que se desgastaram ou falharam e que levaram os caminhões/maquinas pesadas a uma parada, por falha ou pane em um ou mais componentes, com a reposição de peças e/ou acessórios originais ou genuínas que se fizer necessário;
        3. Os serviços de manutenção corretiva são possíveis desgastes abrangendo todos os itens citados na manutenção preventiva com possibilidade de substituição de peças, que se desgastaram com o tempo trazendo o caminhão/maquina pesada a parada total ou parcial, enfim todos os componentes dos mesmos.

1. **DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**
   * 1. No julgamento das propostas será considerada a vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste edital e seus anexos e ofertar o **MENOR VALOR REFERENCIAL** (obtido através do maior percentual de desconto e menor preço por hora trabalhada), nas condições previstas neste termo de referência, conforme a fórmula:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| VALOR DA MÃO DE OBRA POR HORA TRABALHADA | PERCENTUAL (%) DE DESCONTO SOBRE PEÇAS E ACESSÓRIOS GENUÍNOS / ORIGINAL | VALOR REFERENCIAL VR = (100- D) + M |
| (M) | (D) |
| R$ | PERCENTUAL (%) | VALOR REFERENCIAL PARA A RODADA DE LANCES |

Onde:

**Valor referencial** = Valor meramente **estimativo para julgamento e oferta de lances;**

**M** = Preço correspondente ao valor da mão de obra por hora trabalhada;

**D** = Numero com uma casa decimal após a vírgula, correspondente ao desconto sobre peças e acessórios genuínos/ originais.

# DA FORMA DO PAGAMENTO / DA FONTE DE RECURSOS FINANCEIROS DO VALOR

* 1. Os recursos financeiros para custear a presente aquisição serão provenientes:
     1. TESOURO MUNICIPAL DE HEITORAÍ:

INCLUIR DOTAÇAO

* + 1. – O valor total estimado conforme para a aquisição de peças e solicitação de serviços é de R$ XXXXXX( XXXXX).
    2. Juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, deverão ser entregues também:
    3. Certidões de Regularidade para com o INSS, FGTS, Trabalhista e Fazendas Municipal, Estadual e Federal;
    4. Memorando devidamente assinados pelo Chefe de Oficina e Gestor do Contrato.
    5. Orçamento devidamente aprovado e com certificado de recebimento pelo Chefe de Oficina e Gestor do Contrato.
    6. Tabela do fabricante, caso não seja possível, três orçamentos de empresas conceituadas do ramo ou tabela oficial devidamente registrada em órgãos competentes da União (ex: Audatex, Cília, Tempário, etc).
    7. A Contratada deverá fornecer acesso (login/senha) irrestrito aos sistemas de consulta de preço (ex: Audatex, Cília,Tempario etc), caso necessite utilizá-los, para convalidação dos mesmos.

1. **DA FORMA DA ENTREGA**

Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

* + 1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade;
    2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
    3. Nas dependências da Secretaria de Transporte, aos cuidados do Gestor e/ou servidor designado pela Secretária de Administração.

**6.1** As solicitações serão feitas da seguinte forma:

**6.1.1** Imediatamente, quando forem manutenções corretivas (item 3.1.2), através de solicitação formal, assinada pelo chefe de oficina e gestor do contrato, de preferência por e-mail, em segunda opção por telefone e em último caso pessoalmente na sede da empresa, priorizando sempre a celeridade e economia à Contratante.

**6.1.2**.Por agendamento, quando forem manutenções preventivas (3.1.1), através de solicitação formal, assinada pelo chefe de oficina e gestor do contrato, de preferência por e-mail, em segunda opção por telefone e em último caso pessoalmente na sede da empresa, priorizando sempre a celeridade e economia à Contratante.

**6.2.** Sempre que identificado um defeito ou necessidade de reparo preventivo ou corretivo (pelo chefe de oficina), será criado uma Ordem de Serviço de Orçamento, assinado pelo chefe de oficina e gestor;

* 1. . Em seguida a contratada deverá em até 24 horas disponibilizar o referido orçamento de maneira detalhada e objetiva, em moeda nacional, para análise e aprovação do chefe de oficina e gestor;
  2. O orçamento terá que ter validade de no mínimo 90 dias a contar da data de recebimento pela Contratada;
  3. Caso o orçamento seja aprovado, o mesmo deverá ser assinado pelo chefe de oficina e gestor e enviado ao contratado, autorizando a entrega da peça e/ou execução do serviço pretendido;
  4. Após a aprovação ser enviada ao Contratado, o mesmo terá:
     1. Em caso de peças até 24 horas para entregar;
     2. Em caso de serviços, o início deverá ser imediato;
  5. Só será considerado efetivamente entregue e/ou executado o serviço pretendido após o defeito apresentado estiver totalmente sanado e o equipamento funcionando normalmente com todas suas funções e capacidade, e com a Ordem de Serviço atestada pelo chefe da oficina e gestor;

1. **FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**
   1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Gestor do Contrato e Chefe de Oficina, aos quais será de competência fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato e no Termo de Referência.
   2. A Contratante durante a realização dos serviços reserva-se o direito de manter os fiscais em tempo integral, em caso de necessidade, nas dependências da Contratada, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados, os quais deverão ter acesso ilimitado às dependências do local de execução dos serviços e todas as informações necessárias, inclusive de maneira formal.
2. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
   1. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
   2. A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto, sem custo à contratante.
   3. A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.
   4. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.
   5. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização e acompanhamento da Contratante.
   6. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
   7. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.
   8. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.
   9. A Contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços conforme Lei n. 8666/93.
   10. A Contratada deverá possuir quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução desses serviços, bem como, após sua execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários (Licenças, Alvará Sanitários, certificados técnicos etc).
3. **A CONTRATANTE** obriga-se a:
4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
   1. A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
5. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ⁄ produtos / materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
6. Notificar por escrito à Contratada, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e na entrega dos produtos solicitados, fixando prazo para sua correção.
7. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados, mediante apresentação de toda documentação exigível.
8. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Secretaria de Infraestrutura para execução dos serviços pela vencedora.

# DAS PENALIDADES

* 1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada poderá sujeitar-se às seguintes penalidades, a ser aplicada pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

1. Advertência;
2. Multa;
3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos, nos seguintes termos;
4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

**GERSIMAR DORNELI**

Secretário Municipal de Administração de Heitoraí

**ANEXO I AO TERMO DE REFERENCIA**

**RELAÇAO DOS VEÍCULOS**

**MAQUINAS PESADAS - PEÇAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE HEITORAI** | **MARCA** | **PERCENTUAL DE 5% INICIAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE MERCADO (PEÇAS)** |
| 01 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Pá Carregadeira LIW GONG Ano 2019** | **LIW GONG** | % |
| 02 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Retro Escaveira Randon RD 406 Ano 2012** | **Randon RD 406** | % |
| 03 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Moto Niveladora Caterpillar Ano 2010** | **Caterpillar** | % |
| 04 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Trator New Rolland 275 Ano 2008** | **New Rolland 275** | % |
| 05 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Trator Massey Ferguson 275 Ano 2008** | **Massey Fergusson 275** | % |

**VEICULOS - PEÇAS**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DE VEICULOS QUE COMPÕE A FROTA MUNICIPAL DE HEITORAI** | **MARCA** | **PERCENTUAL DE 5% INICIAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO DE MERCADO (PEÇAS)** |
| 01  02  03  04  05  06  07  08  09  10  11  12  13  14  15  16  17  18  19  20  21  22  23  24  25  26  27  28  29  30  31  32 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Van Mercedes Bens UTI sprinter** – **Placa PRA 0213.**  **\*Van Peugeot tipo Van placa RCM-4B67.**  **\*Van Peugeot tipo Van placa RCG-6B73.**  **\*Micro-ônibus Minibus Jumper Branca - Placa ONG 1961.**  **\*Ambulância Renault Kango, Placa OMI 0956.**  **\*Ambulância Renault tipo Furgão, Placa PRF 2851.**  **\*Ambulância Peugeot tipo Furgão - Placa PRI 0498.**  \* **Ambulância Fiat Strada Hard Working 1.4 - Placa PRP 5458.**  **\* Ambulância Fiorino, Placa KEN 6321.**  **\* Fiat Uno Mille Economy Placa ONY 1647.**  \* **Uno Way 1.0, Placa ONA 5224.**  **\* Palio Attract 1.0 Placa ONL 9085.**  **\* VW/ Novo Gol placa RBL-7H42.**  **\* VW/ Novo Gol placa RBL-7G92.**  **\* Honda MotoCG Placa NGX 2722.**  **\* Fiat/Siena Attractiv 1.4 Placa RBU 2E05.**  **\* Toyota Corolla Placa OOA 1515.**  **\* Gol Mil 1.0 Placa NFI 3E89**  **\*Voyage 1.0 Placa NWH 0A02**  **\* Micro-Ônibus Iveco – Placa RBU 2E75**  **\*VW Micro-ônibus – Placa RCE 6F04.**  **\*VW Micro-ônibus – Placa RCE 6E74.**  **\*Ônibus Escolar C. da Escola, Placa OGV 2196.**  **\* Micro-ônibus Escolar, Placa ONX 7386.**  \* **Micro-ônibus Escolar – Placa PRT 2177.**  **\*VW Micro-ônibus Escolar – Placa RCE 6E84.**  **\* Micro-ônibus Iveco Escolar – Placa RBU 2G25.**  **\* VW Neobus Mini Escolar – Placa PRZ 0617.**  **\* Caminhão Basculante PAC 2 Placa OOC 5142 Ano 2010**  **\*Caminhão Basculante FORD, Placa PRS 3305 Ano 2019**  **\*Caminhão Basculante FORD MAX, Placa** **PRV 385 Ano 2019**  **\* Caminhão Basculante FORD Placa** **PRO 9768 Ano 2019**  **\*Caminhão Basculante IVECO Placa** **PRR 6328 Ano 2019** | **Mercedes Bens**  **Peugeot**  **Peugeot**  **Jumper**  **Renaut Kango**  **Renaut furgão**  **Peugeot furgão**  **Fiat Strada**  **Fiat Fiorino**  **Fiat**  **Fiat**  **Fiat**  **VW**  **VW**  **Honda**  **Fiat**  **Toyota**  **VW**  **VW**  **Iveco**  **VW**  **VW**    **VW**  **Volare**  **VW**  **VW**  **Iveco**  **VW**  **VW**  **Ford**  **Ford**  **Ford**  **Iveco** | % |

**SERVIÇOS MECÂNICOS MAQUINAS/HORA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DAS MAQUINAS PESADAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE HEITORAI** | **MARCA** | **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL HORA/HOMEM** |
| 01 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Pá Carregadeira LIW GONG** | **LIW GONG** | % |
| 02 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Retro Escaveira Randon RD 406** | **Randon RD 406** | % |
| 03 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Moto Niveladora Caterpillar** | **Caterpillar** | % |
| 04 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Trator New Rolland 275** | **New Rolland 275** | % |
| 05 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Trator Massey Ferguson 275** | **Massey Fergusson 275** | % |
| 06 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Pá Carregadeira LIW GONG** | **LIW GONG** | % |

**SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULOS/HORA**

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **DESCRIÇÃO DE VEICULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL** | **MARCA** | **SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL HORA/HOMEM** |
| 01  02  03  04  05  06  07  08  09  10  11  12  13  14  15  16  17  18  19  20  21  22  23  24  25  26  27  28  29  30  31  32 | PEÇAS NOVAS E ORIGINAIS, PEÇAS DE PRIMEIRA LINHA DE MONTAGEM PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL:  **\*Van Mercedes Bens UTI Sprinter** – **Placa PRA 0213.**  **\*Van Peugeot tipo Van placa RCM-4B67.**  **\*Van Peugeot tipo Van placa RCG-6B73.**  **\*Micro-ônibus Minibus Jumper Branca - Placa ONG 1961.**  **\*Ambulância Renault Kango, Placa OMI 0956.**  **\*Ambulância Renault tipo Furgão, Placa PRF 2851.**  **\*Ambulância Peugeot tipo Furgão - Placa PRI 0498.**  \* **Ambulância Fiat Strada Hard Working 1.4 - Placa PRP 5458.**  **\* Ambulância Fiorino, Placa KEN 6321.**  **\* Fiat Uno Mille Economy Placa ONY 1647.**  \* **Uno Way 1.0, Placa ONA 5224.**  **\* Palio Attract 1.0 Placa ONL 9085.**  **\* VW/ Novo Gol placa RBL-7H42.**  **\* VW/ Novo Gol placa RBL-7G92.**  **\* Honda MotoCG Placa NGX 2722.**  **\* Fiat/Siena Attractiv 1.4 Placa RBU 2E05.**  **\* Toyota Corolla Placa OOA 1515.**  **\* Camionete Chevrolet S/10 Placa CDQ 1775.**  **\* Micro-Ônibus Iveco – Placa RBU 2E75**  **\*VW Micro-ônibus – Placa RCE 6F04.**  **\*VW Micro-ônibus – Placa RCE 6E74.**  **\*Ônibus Escolar C. da Escola, Placa OGV 2196.**  **\* Micro-ônibus Escolar, Placa ONX 7386.**  \* **Micro-ônibus Escolar – Placa PRT 2177.**  **\*VW Micro-ônibus Escolar – Placa RCE 6E84.**  **\* Micro-ônibus Iveco Escolar – Placa RBU 2G25.**  **\* VW Neobus Mini Escolar – Placa PRZ 0617.**  **\* Caminhão Basculante PAC 2 Placa OOC 5142.**  **\*Caminhão Basculante FORD, Placa PRS 3305.**  **\*Caminhão Basculante FORD MAX, Placa** **PRV 385.**  **\* Caminhão Basculante FORD Placa** **PRO 9768.**  **\*Caminhão Basculante IVECO Placa** **PRR 6328.** | **Mercedes Bens**  **Peugeot**  **Peugeot**  **Jumper**  **Renaut Kango**  **Renaut furgão**  **Peugeot furgão**  **Fiat Strada**  **Fiat Fiorino**  **Fiat**  **Fiat**  **Fiat**  **VW**  **VW**  **Honda**  **Fiat**  **Toyota**  **Chevrolet**  **Iveco**  **VW**  **VW**    **VW**  **Volare**  **VW**  **VW**  **Iveco**  **VW**  **VW**  **Ford**  **Ford**  **Ford**  **Iveco** | R$ |

**ANEXO II**

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À

Prefeitura Municipal de Heitoraí - GO.

PREGÃO Nº 007/2022

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ credenciamos o Sr.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

Heitoraí, \_\_\_\_\_\_\_ de maio de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal

**ANEXO III**

Carta de Apresentação da Documentação de Habilitação

Local e Data:

À

Prefeitura Municipal de Heitoraí – GO.

Assunto: Edital - PREGÃO nº. 007/2022

A/C: Comissão Permanente de Licitação

Após o exame dos termos e condições do Instrumento Convocatório da Licitação modalidade PREGÃO nº. 007/2022, bem como de seus Anexos, partes integrantes e complementares do mesmo, propomos a prestação dos serviços, objeto da referida licitação, sob nossa exclusiva responsabilidade.

Para tal fim, apresentamos os documentos de Habilitação como exigidos no referido Edital.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome e assinatura da(s) proponente(s).

**ANEXO IV**

DECLARAÇÃO

A empresa\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ sediada à Rua/Avenida\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_nº\_\_\_\_\_, Setor/Bairro\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_Estado de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital de Pregão nº. 007/2022, com o objetivo de atingir a melhor proposta, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

Heitoraí, \_\_\_\_\_ maio de 2022.

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

**ANEXO V**

DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(RAZÃO SOCIAL DE EMPRESA)

Inscrito no CNPJ n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CPF n°. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Declara que:

1. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente Processo Licitatório, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e
2. Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 acrescido pela lei n°. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

Heitoraí, \_\_\_\_\_\_\_\_ de maio de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(Representante legal e carimbo)

(Observação: em caso de afirmativo, assinar a ressalva acima)

**ANEXO VI**

**MINUTA**

# ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

: Registro de Preços para futura e eventual\_\_\_\_\_\_\_.

MODALIDADE : PREGAO PRESENCIAL

PROCESSO Nº. : \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_/2022.

VALIDADE : 12(DOZE) MESES.

# CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**1. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, nos termos do art. 15, II, da Lei nº 8.666/93.

# CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS

* 1. A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, sem alteração dos quantitativos originalmente registrados, conforme necessidade da Administração.
  2. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n. º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
  3. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art.65 da Lei n. º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório
  4. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Comissão Permanente de Licitação para a devida alteração do valor registrado em Ata.
  5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Heitoraí/GO.,

não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

# CLÁUSULA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

* 1. Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

a) comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;

b) manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;

* + 1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;
    2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
    3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;
    4. Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;
    5. As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.
    6. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.
  1. Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.
  2. Configurada a infração, a empresa será aplicada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 07h00min às 17h00min, localizada na Av. Coronel Heitor, S/Nº - Centro, Heitoraí - GO, 76.670-000, fone: [(62)](https://www.google.com/search?q=prefeitura+de+nova+igua%C3%A7u+Goias+endere%C3%A7o&client=safari&rls=en&sxsrf=ALeKk01kGP3Uirt1CuLdAksTGgK0TZX0Vw%3A1626730730401&ei=6vD1YMOCGNKx5OUP252EmAc&oq=prefeitura+de+nova+igua%C3%A7u+Goias+endere%C3%A7o&gs_lcp=Cgdnd3Mtd2l6EAM6BwgAEEcQsAM6BAgjECc6BggAEAgQHjoHCCMQsAIQJzoICAAQCBANEB5KBAhBGABQoTRYyTtg_kdoAnACeACAAZsBiAHXB5IBAzAuN5gBAKABAaoBB2d3cy13aXrIAQjAAQE&sclient=gws-wiz&ved=0ahUKEwjDn9KajPDxAhXSGLkGHdsOAXMQ4dUDCA0&uact=5) 33463123.
     1. Recebida a defesa, o Gestor do contrato encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar- se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.
     2. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Placar Oficial do Município.
     3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.
     4. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

# CLÁUSULA QUARTA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA E DOS PREÇOS

* 1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. º 8.666/1993, bem como deverão ser observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.
  2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condição nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.
  3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
  4. O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado em Anexo, de acordo com a respectiva classificação no Pregão.
  5. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital nº 007/2022, Modalidade Pregão Presencial, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
  6. A cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

# CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

* 1. Os materiais serão recebidos da seguinte forma:
     1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade;
     2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
     3. Nas dependências da Secretaria de Transporte da Secretária, aos cuidados do Gestor e/ou servidor designado pela Secretária de Infraestrutura.
  2. As solicitações serão feitas da seguinte forma:

1. Imediatamente, quando forem manutenções corretivas (item 3.1.2), através de solicitação formal, assinada pelo chefe de oficina e gestor do contrato, de preferência por e-mail, em segunda opção por telefone e em último caso pessoalmente na sede da empresa, priorizando sempre a celeridade e economia à Contratante.
2. Por agendamento, quando forem manutenções preventivas (3.1.1), através de solicitação formal, assinada pelo chefe de oficina e gestor do contrato, de preferência por e-mail, em segunda opção por telefone e em último caso pessoalmente na sede da empresa, priorizando sempre a celeridade e economia à Contratante.
   1. Sempre que identificado um defeito ou necessidade de reparo preventivo ou corretivo (pelo chefe de oficina), será criado uma Ordem de Serviço de Orçamento, assinado pelo chefe de oficina e gestor;
   2. Em seguida a contratada deverá em até 24 horas disponibilizar o referido orçamento de maneira detalhada e objetiva, em moeda nacional, para análise e aprovação do chefe de oficina e gestor;
      1. O orçamento terá que ter validade de no mínimo 90 dias a contar da data de recebimento pela Contratada;
   3. Caso o orçamento seja aprovado, o mesmo deverá ser assinado pelo chefe de oficina e gestor e enviado ao contratado, autorizando a entrega da peça e/ou execução do serviço pretendido;
   4. Após a aprovação ser enviada ao Contratado, o mesmo terá.
      1. Em caso de peças até 24 horas para entregar;
      2. Em caso de serviços, o início deverá ser imediato;
   5. Só será considerado efetivamente entregue e/ou executado o serviço pretendido após o defeito apresentado estiver totalmente sanado e o equipamento funcionando normalmente com todas suas funções e capacidade, e com a Ordem de Serviço atestada pelo chefe da oficina e gestor;

**CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS/ DA GARANTIA DAS PEÇAS/ CONDIÇÕES TÉCNICAS**

* 1. Para garantir o bom desempenho na execução dos serviços contratados, as empresas deverão apresentar todos os requisitos legais, os estabelecidos neste Termo de Referência / Projeto Básico, no Edital, e também os seguintes itens:
     1. A Contratada deverá apresentar declaração indicando e descrevendo seus profissionais, endereço exato e detalhado de suas instalações, espaços para manutenções, os aparelhos e equipamentos aptos a serem utilizados imediatamente na realização dos serviços contratados, que serão comprovados “in loco” (visita de comissão às dependências da empresa) pelo contratante, através de comissão formada pela Secretária Municipal de Transporte, para adjudicação do objeto desta licitação;
     2. Equipamentos indispensáveis, minimamente necessários para realização dos serviços contratados nos veículos e máquinas, descritos no anexo I do Termo de Referência, tudo em perfeito estado de conservação, calibrados, atualizados, de material de 1ª linha e prontos a serem utilizados:

1. Equipamentos de alinhamento, balanceamento, desempeno, calibragem e cambagem;
2. Equipamentos de diagnóstico e regulagem eletrônica, atualizados;
3. Equipamento para injeção eletrônica;
4. Equipamento para retifica em geral;
5. Equipamentos de solda automotiva em geral;
6. Ferramentas básicas para manutenção;
7. Utensílios básicos para manutenção;
8. Equipamentos para manutenção preventiva e corretiva em ar-condicionado automotivo;
9. Ferramentas para troca de óleo;
10. Fosso de vistoria;
11. Elevadores hidráulicos com capacidade para veículo pesado;
12. Pátio coberto, fechado, impermeável, com capacidade de receber e dar manutenção nos veículos pesados.
13. Caixa de retenção de óleo com decantação, que atendam todas as normas ambientais;
14. Equipamento de solda MIG;
15. Equipamento de solda de oxigênio;
16. Pátio coberto, com área de 1000m, com piso impermeável;

Por possuir uma grande frota própria de veículos e maquinas pesadas, que trabalham constantemente e diariamente, em todo tipo de terreno e condições, a empresa que pleitear dar essas manutenções terá que ter uma estrutura mínima de atendimento e muito critério nos prazos estabelecidos para emissão do orçamento e na efetiva entrega das peças e/ou serviços solicitados, além de todos demais critérios aqui estabelecidos.

Seria inconcebível, a contratação de uma empresa sem alguns equipamentos e estruturas básicas. Isso traria insegurança à execução dos serviços oferecidos aos munícipes, pois quase todos esses serviços são de natureza contínua, um dependendo do outro.

Suponhamos que um ou mais equipamento parado por um defeito qualquer, caso o mesmo não volte a funcionar em tempo célere, estará comprometida toda a sequência de serviços prestados à cidade, prejudicando os serviços em execução, os executados e os a executar. Haveria perca de produtividade, perca na eficiência, haveriam servidores parados, perca de insumos já preparados para utilização imediata, insegurança na mobilidade dos munícipes, atraso no cronograma de obras e serviços, atraso no pronto atendimento as reivindicações dos munícipes, inoperância ao atendimento de urgência aos munícipes, entre vários outros prejuízos ao erário público.

# CLÁUSULA SETIMA– DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

* 1. A fiscalização dos serviços será exercida pelo Gestor do Contrato e Chefe de Oficina, aos quais será de competência fazer cumprir as condições estabelecidas em contrato e no Termo de Referência.
  2. A Contratante durante a realização dos serviços reserva-se o direito de manter os fiscais em tempo integral, em caso de necessidade, nas dependências da Contratada, com o intuito de acompanhar a execução dos serviços contratados, os quais deverão ter acesso ilimitado às dependências do local de execução dos serviços e todas as informações necessárias, inclusive de maneira formal.

**CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;

* 1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
  2. A remuneração da empresa CONTRATADA será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;

**6.3.** Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.

* 1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
     1. não produziu os resultados acordados;
     2. deixou de executar as atividades CONTRATADAS, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
     3. deixou de utilizar os materiais e recursos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
  2. O Órgão CONTRATANTE somente efetuará o pagamento de Notas Fiscais ou duplicatas contra ela emitidas à proponente vencedora, estando vedada a negociação de tais títulos com terceiros;

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

* 1. A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas em edital;

**6.7** O Órgão CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos desta licitação;

* 1. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
  2. Constatando-se, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE;
  3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
  4. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa;
  5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação:
  6. Será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE.
  7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = N x Vp x (I / 365) onde:

1. EM = Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;
2. N = Números de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;
3. Vp = Valor da parcela em atraso;
4. I = IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado do IBGE)/100.
   1. As faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Administração, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensamente até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota fiscal de acordo com os serviços efetivamente prestados, relativos as horas de serviços utilizadas, devidamente atestadas pelo Departamento competente.
   2. O preço que será pago o correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos as horas utilizadas, considerado com o tempo-limite para execução de cada serviço o tempo médio aplicado no mercado para a execução deste serviço, utilizando como tempo da tabela tempária.
   3. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos a partir da oferta de desconto para peças genuínas/ originais em função do preço da TABELA OFICIAL das revendedoras dos veículos e/ou concessionárias ou **SISTEMAS AUDATEX,** caso a licitante opte por usar o **SISTEMA AUDATEX, SISTEMA CILIA, SISTEMA TEMPARIO, etc,** o mesmo deverá disponibilizar sem ônus, 01 (uma) licença de uso para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
   4. Deverão ser apresentados juntamente com as faturas mensais, relatórios dos serviços com os seguintes dados:
      * + Identificação do veículo;
        + Nome do condutor ou do guincho.

**6.19.** O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora. CND do INSS, FGTS;

**6.20.**Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Administração notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo esse prazo sem que haja regularização por parte vencedora, ou apresentação de defesa aceita por este município, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente de rescisão e adjudicatária sujeitas ás sanções administrativas previstas neste Edital.

* 1. Se os objetos não forem entregues conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
  2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
  3. As notas fiscais deverão ser preenchidas da seguinte forma:

1. Data da emissão;
2. Estar devidamente endereçada de acordo com Órgão Solicitante: MUNICIPIO DE HEITORAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.296.002/0001-03.
3. Quantidade Fornecida;
4. Especificação dos produtos;
5. Preços unitários e totais da fatura.

# CLÁUSULA SÉTIMA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DO EMPENHO

**7.1.**A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Comissão Permanente de Licitação, conforme a necessidade do .

* 1. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial será igualmente autorizada pelo

.

* 1. As adesões à Ata de Registro de Preços serão autorizadas pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, desde que observadas às condições estabelecidas no instrumento convocatório.

# CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

* 1. Integram esta Ata, o edital de Licitação n. 007/2022, Modalidade Pregão Presencial e seus anexos, a(s) proposta(s) da(s) empresa(s): , classificada no certame supra numerado.
  2. Fica eleito o foro de Itapuranga, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

Comissão Permanente de Licitação de HEITORAÍ, aos de. 2022.

# GESTOR

**EMPRESA**

Detentora

# Testemunhas:

1. CPF
2. CPF

ANEXO VII

EDITAL 007/2022 – PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO

**MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº\_\_\_\_\_/2022.**

**“Que entre si celebram o Município de Heitoraí - GO, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_”.**

**I – PREÂMBULO**

1.1 – **O MUNICÍPIO DE HEITORAÍ,** Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa a AV. Coronel Heitor, S/Nº, Centro, com inscrição no CNPJ sob o nº 02.296.002/0001-03, representada neste ato pelo seu PREFEITO MUNICIPAL**, senhor** LUCIO PIRES DOS SANTOS, portador da RG N. 3670383 SSP-GO e CPF: 800.432.911-04 doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE;**

1.2 – A empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, estabelecida à\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_neste ato representada por \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador(a) da CI RG nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, e CPF nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO** - O valor global do contrato será na importância de R$ (XXX), fixo e irreajustável no decorrer de sua vigência, incluindo todos os custos relacionados com despesas decorrentes de exigência legal, sendo distribuídos da seguinte forma:

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESPESA** - As despesas decorrentes deste contrato correrão, neste exercício, à conta das seguintes dotações orçamentárias:

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| XXX | XXX | XXX | XXX |

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA**– O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições da Lei 8.666/93.

4.1 - A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposições 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO -** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias mediante apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is), conferida(s) e atestada(s) pelo responsável designado para o acompanhamento dos serviços e da competente liquidação da despesa;

* + 1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
    2. A remuneração da empresa CONTRATADA será resultante do somatório do quantitativo efetivamente prestado no período de referência;
    3. Estarão incluídos no valor total do pagamento todos os tributos, salários, encargos sociais, trabalhistas e fiscais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto.
  1. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:
     1. não produziu os resultados acordados;
  2. As faturas, devidamente atestadas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos, serão pagas, via Ordem de Pagamento, mensamente até o 30º (trigésimo) dia após a emissão da nota fiscal de acordo com os serviços efetivamente prestados, relativos as horas de serviços utilizadas, devidamente atestadas pelo Departamento competente.
  3. O preço que será pago o correspondente aos serviços efetivamente prestados, relativos as horas utilizadas, considerado com o tempo-limite para execução de cada serviço o tempo médio aplicado no mercado para a execução deste serviço, utilizando como tempo da tabela tempária.
     1. Os valores a serem pagos pelas peças serão estabelecidos a partir da oferta de desconto para peças genuínas/ originais em função do preço da TABELA OFICIAL das revendedoras dos veículos e/ou concessionárias ou **SISTEMAS AUDATEX,** caso a licitante opte por usar o **SISTEMA AUDATEX, SISTEMA CÍLIA, SISTEMA TEMPARIA, etc,** o mesmo deverá disponibilizar sem ônus, 01 (uma) licença de uso para a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.
     2. Deverão ser apresentados juntamente com as faturas mensais, relatórios dos serviços com os seguintes dados:
        1. Identificação do veículo;
        2. Nome do condutor ou do guincho.

**5. 4.3.** O pagamento só será efetuado mediante certidões de regularidade da licitante vencedora. CND do INSS, FGTS;

**5.4.4.** Em caso de irregularidade fiscal, a Secretaria de Administração notificará a empresa CONTRATADA para que sejam sanadas as pendências no prazo **05 (cinco) dias**, prorrogáveis por igual período. Findo esse prazo sem que haja regularização por parte vencedora, ou apresentação de defesa aceita por este município, estes fatos, isoladamente ou em conjunto, caracterização descumprimento de cláusula do Edital, e estará o contrato e/ou outro documento equivalente de rescisão e adjudicatária sujeitas ás sanções administrativas previstas neste Edital.

* 1. Se os objetos não forem entregues conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.
  2. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
  3. As notas fiscais deverão ser preenchidas da seguinte forma:

1. Data da emissão;
2. Estar devidamente endereçada de acordo com Órgão Solicitante: MUNICIPIO DE HEITORAÍ, inscrito no CNPJ/MF sob o 02.296.002/0001-03;
3. Quantidade Fornecida;
4. Especificação dos produtos;
5. Preços unitários e totais da fatura.

**CLÁUSULA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO** - A fiscalização e a gestão do contrato, originado com este procedimento será realizada por servidor a ser designado pela Administração.

* 1. - Receber provisória e definitivamente o objeto, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
  2. - Acompanhar e fiscalizar, através de servidor ou comissão especialmente designada secretaria, o cumprimento das obrigações da contratada, sob os aspectos quantitativos e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando a contratada qualquer fato que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

**CLAUSULA SETIMA -** **DO PRAZO DE ENTREGA -** Os materiais serão recebidos da seguinte forma:

* + 1. Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações e validades quando for o caso, devidamente após a aferição da qualidade e quantidade;
    2. Definitivamente após a aferição da qualidade e quantidade e consequente aceitação;
  1. As solicitações serão feitas da seguinte forma:

7.1.1. Imediatamente, quando forem manutenções corretivas (item 3.1.2 do Termo de Referência), através de solicitação formal, assinada pelo chefe de oficina e gestor do contrato, de preferência por e-mail, em segunda opção por telefone e em último caso pessoalmente na sede da empresa, priorizando sempre a celeridade e economia à Contratante.

7.1.2. Por agendamento, quando forem manutenções preventivas (3.1.1 do Termo de Referência), através de solicitação formal, assinada pelo chefe de oficina e gestor do contrato, de preferência por e-mail, em segunda opção por telefone e em último caso pessoalmente na sede da empresa, priorizando sempre a celeridade e economia à Contratante.

7.1.3. Sempre que identificado um defeito ou necessidade de reparo preventivo ou corretivo (pelo chefe de oficina), será criado uma Ordem de Serviço de Orçamento, assinado pelo chefe de oficina e gestor;

7.1.4. Em seguida a contratada deverá em até 24 horas disponibilizar o referido orçamento de maneira detalhada e objetiva, em moeda nacional, para análise e aprovação do chefe de oficina e gestor;

7.1.5. O orçamento terá que ter validade de no mínimo 90 dias a contar da data de recebimento pela Contratada;

7.1.6.Caso o orçamento seja aprovado, o mesmo deverá ser assinado pelo chefe de oficina e gestor e enviado ao contratado, autorizando a entrega da peça e/ou execução do serviço pretendido;

7.1.7.Após a aprovação ser enviada ao Contratado, o mesmo terá.

7.1.8.Em caso de peças até 24 horas para entregar;

* + 1. Em caso de serviços, o início deverá ser imediato;

7.1.10.Só será considerado efetivamente entregue e/ou executado o serviço pretendido após o defeito apresentado estiver totalmente sanado e o equipamento funcionando normalmente com todas suas funções e capacidade, e com a Ordem de Serviço atestada pelo chefe da oficina e gestor;

7.1.11.Todas as peças deverão ser entregues SOMENTE nas SECRETARIA DE TRANSPORTE, aos cuidados do Chefe de Oficina, Gestor e/ou servidor designado pelo Secretária de Infraestrutura, dias úteis das 7:00 hs as 17:00 hs.

**CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**- Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.1.A Contratada deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte os produtos objeto desse respectivo termo, que por ventura se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do respectivo objeto, sem custo à contratante.

8.2.A Contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente ter que atender.

8.3.A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações de assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.4.A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade de fiscalização e acompanhamento da Contratante.

8.5.A Contratada está obrigada a executar o objeto desse projeto básico, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.

8.6.A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.7.A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados.

8.8.Capacitação técnico-profissional. A licitante deverá indicar, no mínimo, 01 responsável técnico (RT) com formação em engenharia mecânica devidamente registrado no CREA, detentor de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, inerente ao objeto do edital, devidamente acompanhado das respectivas CAT’s registradas no CREA.

8.9.Capacitação técnico-operacional. A comprovação se fará através de atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoas jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprovem aptidão da licitante para o desempenho de atividades compatíveis e pertinentes em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

8.10.A Contratada ficará responsável por quaisquer danos a que venha causar a terceiros ou ao patrimônio público, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços conforme Lei n. 8666/93.

8.11.A Contratada deverá possuir quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos, para a execução desses serviços, bem como, após sua execução, providenciar todos os documentos que certifiquem sua legalização perante esses órgãos e concessionários (Licenças, Alvará Sanitários, certificados técnicos etc).

**CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

* 1. A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
  2. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ⁄ produtos / materiais entregues, executados e ou fornecidos em desacordo com o contrato;
  3. Notificar por escrito à Contratada, quando necessário, ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços e na entrega dos produtos solicitados, fixando prazo para sua correção.
  4. Proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados, mediante apresentação de toda documentação exigível.
  5. Repassar todos os procedimentos administrativos a serem adotados pela Secretaria de Infraestrutura para execução dos serviços pela vencedora.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** -Pelo descumprimento do ajuste a Adjudicatária sujeitar-se-á às seguintes penalidades, que só deixarão de ser aplicadas nos casos previstos:

1. comprovação pela Adjudicatária, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da entrega;
2. manifestação da unidade requisitante informando que a infração foi decorrente de fatos imputáveis à Administração;
   * 1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na realização programada da entrega do objeto licitado, o qual incidirá sobre o valor do serviço que deveria ser efetivado;
     2. Multa de 5% (cinco por cento) por inexecução parcial do ajuste a qual incidirá sobre o valor da parcela inexecutada;
     3. Multa de 10% (dez por cento) por inexecução total do ajuste a qual incidirá sobre o valor do contrato;
     4. 11.1.4.Multa de 1% (um por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor do contrato;

**10.1.5** As multas são independentes. A aplicação de uma multa não exclui a das outras.

* + 1. Todas as demais sanções previstas na legislação em vigor.

**10.1.7** Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará pelo prazo de até 05 (cinco) anos impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo de multa de até 1% (um por cento) sobre o valor pactuado.

**10.1.8** Configurada a infração, a empresa será aplicada para, no prazo de 05(cinco) dias úteis, apresentar defesa, que deverá ser protocolizada nos dias úteis das 08h00min às 17h00min, localizada na AV. Coronel Heitor, s/nº – Centro – Heitoraí/GO, CEP 76.670-000 – Fone/Fax: (62) 3346 –3123 Heitoraí – GO.

**10.1.9** Recebida a defesa, o Gestor do contrato encaminhará a defesa à autoridade competente, que deverá manifestar- se, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, para concluir pela imposição ou não da respectiva penalidade.

* + 1. As penalidades serão, obrigatoriamente, publicadas no Placar Oficial do Município.
    2. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, e após o regular processo administrativo, com garantia da defesa prévia.
    3. A aplicação de penalidade administrativa não exclui a responsabilidade civil e criminal do fornecedor ou prestador do serviço.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93.

§ 1º - A rescisão do contrato, nos termos do Art. 79 da Lei nº 8.666/93, poderá ser:

1. - Determinada por ato unilateral e escrito da Contratante, garantido o devido processo legal, o contraditória e a ampla defesa;
2. - Amigável, por acordo entre a parte, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Contratante; ou
3. - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

§ 2º - A rescisão unilateral ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

§ 3º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

# CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA - Este contrato fica vinculado aos exatos termos e especificações constantes do Edital de Pregão Presencial nº 007/2022 e seus anexos e nos demais documentos constantes do Processo Administrativo nº /2022, especialmente à proposta da Contratada, independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO FORO** - Fica eleito o foro da cidade de Itapuranga - GO, para dirimir as questões decorrentes da execução deste contrato, não obstante qualquer mudança de domicílio que a Contratada venha a adotar, o qual expressamente aqui renúncia.

Heitoraí/GO, \_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

CONTRATANTE CONTRATADO

**T E S T E M U N H A S**

**NOME:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**NOME: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_CPF: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_